



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
 DEPARTAMENTO DE SERVICOS TECNICOS
 COORDENACAO-GERAL DE LABORATORIOS AGROPECUARIOS
 LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA NO RIO GRANDE DO SUL
 DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO-LFDA RS
 SERVICO DE COMPRAS-LFDA RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, com sede na Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036, bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1574512, ou seu substituto o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1329215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, processo administrativo n.º 21043.000651/2021-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes biológicos e kits para microbiologia de alimentos para manutenção dos ensaios laboratoriais do LFDA-RS em atendimento aos programas de fiscalização do MAPA, para o biênio 2021-2022, especificado nos itens 6, 27, 32, 34, 38 da tabela do Item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Scharlab Brasil Material para Laboratório S.A. - CNPJ: 64.568.710/0001-03 - Estrada do Campo Limpo, 780 – Tel.: (11) 5512-5744 – Fax: (11) 5511-9366 – CEP. 05777-000 – Vila Prel, São Paulo - SP. E-mail: scharlab@scharlab.com.br</i> <i>Rep. legal: Arnaldo Oliveira Rodrigues - CPF nº 051.514.278-65</i>							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un (R\$)	Validade
6	SUPLEMENTO PARA ÁGAR BASE PALCAM. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMA ISO 11290-1: POLIMIXINA B 10,0 MG; ACRIFLAVINA 5,0 MG; CEFTAZIDINA 20,0 G. UNIDADE DE	Scharlau	06-110LYO1	UNIDADE	6	636,44	- O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA

	FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM DEZ FRASCOS-AMPOLA (VIALS). - DEVE DISPONIBILIZAR LAUDO E/OU CERTIFICADO DE ANÁLISE DO REAGENTE. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.						DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.
27	ÁGAR SANGUE BASE N° 2, CONFORME ISO 7932. COMPOSIÇÃO (EM G/L DE MEIO): PEPTONA PROTEASE OU PEPTONA EQUIVALENTE 15,0 G; HIDROLISADO DE FÍGADO 2,5 G; EXTRATO DE LEVEDURA 5,0 G; CLORETO DE SÓDIO (NaCl) 5,0 G; ÁGAR 12,0 A 18,0 G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 G. - DEVE DISPONIBILIZAR LAUDO E/OU CERTIFICADO DE ANÁLISE DO REAGENTE. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	Scharlau	01-505-500	FRASCO	4	457,18	- O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.
32	ÁGAR UREIA PARA DIFERENCIAÇÃO DE MICRORGANISMOS DEGRADADORES DE UREIA, SEGUNDO CHRISTENSEN. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMA ISO 6579 (EM G/L DE MEIO): PEPTONA 1,0 G; DIHIDROGENOFOSFATO DE POTÁSSIO (KH ₂ PO ₄) 2,0 G; GLICOSE 1,0 G; VERMELHO DE FENOL 12,0 MG; CLORETO DE SÓDIO 5,0 G; ÁGAR 9,0 A 18,0 G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 G. - DEVE DISPONIBILIZAR LAUDO E/OU CERTIFICADO DE ANÁLISE DO REAGENTE. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	Scharlau	01-261-500	FRASCO	4	346,45	- O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA
34	AZUL DE BROMOTIMOL ACS (C ₂₇ H ₂₈ BR ₂ O ₅ S), CAS 76-59-5, PUREZA MÍNIMA 95 %, PESO MOLECULAR 624,38 G/MOL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 25 G. - DEVE DISPONIBILIZAR LAUDO E/OU CERTIFICADO DE ANÁLISE DO REAGENTE. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA DATA DE ENTREGA	JT Baker	0000D47003	FRASCO	2	149,00	- O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA DATA DE ENTREGA
38	CALDO BOLTON. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMA ISO/TS 10.272-1 (EM G/L DE MEIO): PEPTONA DE	Scharlau	02-688-500	FRASCO	4	680,95	- O PRODUTO DEVE TER

	CARNE 10,0 G; LACTOALBUMINA HIDROLISADA 5,0 G; EXTRATO DE LEVEDURA 5,0 G; CLORETO DE SÓDIO 5,0 G; ÁCIDO ALFACETOGLUTÁRICO 1,0 G; PIRUVATO DE SÓDIO 0,5 G; METABISSULFITO DE SÓDIO 0,5 G; CARBONATO DE SÓDIO 0,6 G; HEMINIA 0,01 G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 G. - DEVE DISPONIBILIZAR LAUDO E/OU CERTIFICADO DE ANÁLISE DO REAGENTE. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.					VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA
--	---	--	--	--	--	---

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA/RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Arnaldo Oliveira Rodrigues	Representante Legal	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Ludmila Rodrigues Lôbo Ferreira	Testemunha	Assinatura Digital
Francisco Aguiar Lucero	Testemunha	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO OLIVEIRA ROBRIGUES, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, chefe**, em 17/12/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 17/12/2021, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILA RODRIGUES LOBO FERREIRA, Analista Técnico-Administrativo**, em 17/12/2021, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18999442** e o código CRC **195FD636**.

Referência: Processo nº 21043.000651/2021-14